

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023-CM

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 20/10/2023 por
afixação no quadro de avisos

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determina o artigo 33, inciso III, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 009/2009, artigo 41, III, da Lei Orgânica e artigos 30, III, do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária :

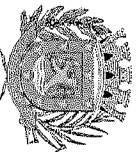
Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2.º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorarem a partir de 1.º de janeiro de 2025, serão de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3.º Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os Vereadores farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma prevista no art. 7.º VIII da Constituição da República, bem como as férias remuneradas acrescidas de um terço.

Art. 4.º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

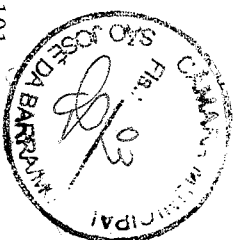
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.




Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 05 votos favoráveis;
04 votos contra; 00 ausência.
00 abstenção

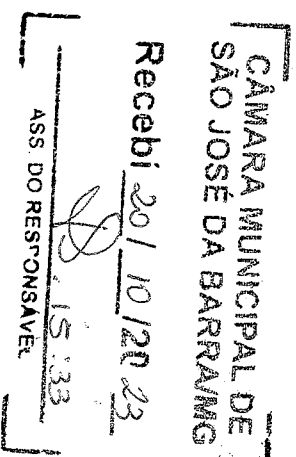
Votação em 18/10/2023

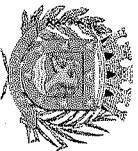

Presidente 
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 04 votos favoráveis;
03 votos contra; 01 ausência.
00 abstenção

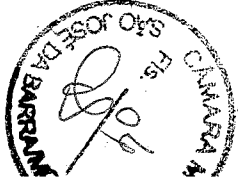
Votação em 28/10/2023


Presidente 
Secretário





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023-CM

Exmos. Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, encaminha as Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Ordinária que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências”.

Primeiramente, salientamos que é competência e responsabilidade da Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, fixar os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura, que iniciará em 1º de janeiro de 2025, em respeito ao princípio da anterioridade.

A prerrogativa da Câmara Municipal de fixação dos subsídios dos Vereadores está prevista na Constituição Federal de 1988, em seu art. 29, inciso VI: “O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente”.

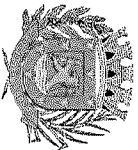
Cumpre-nos, por cautela, asseverar que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 180(cento e oitenta) dias antes do pleito, atendendo ao comando legal, evitando-se ilegalidades e nulidades no processo legislativo. Desta forma, não existe nenhuma ilegalidade fixá-los neste momento, pois a lei é clara quanto à observância do princípio da anterioridade.

O direito do Edil de receber remuneração pelo exercício de seu mandato eletivo encontra fundamento nas normas gerais da Lei Orgânica Municipal, bem como nas normas especiais estatuídas em ato normativo específico, ou seja, o ato fixador (válido) do subsídio, bem como suas alterações.

Importante relatar que a última vez que houve fixação de subsídios para os Vereadores em nosso município foi no ano de 2012, pela Lei Municipal n.º 401, de 19 de junho de 2012; desde então estes subsídios vieram apenas sofrendo os

RECEBIDA E PUBLICADA
Pela Mesa Diretora Municipal de São José da Barra/MG
em 20/10/2023 por

Robson



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

reajustes permitidos por lei de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC).

Após minucioso estudo nos subsídios pagos aos Vereadores das Câmaras Municipais de nossa região, verificamos que obedecidos os parâmetros legais e de acordo com nossa realidade, necessária seria esta fixação para a próxima Legislatura(2025/2028); sendo que o valor proposto no presente projeto de lei encontra-se compatível com nossa atual realidade e dentro dos parâmetros atuais.

Ademais, a fixação dos subsídios dos vereadores têm como teto os subsídios dos Deputados Estaduais de Minas Gerais, sendo limitados a 20%(vinte por cento) daquele valor bruto. Atualmente o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais está fixado em R\$ 31.238,19(trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos); informações apuradas no Portal Transparência (<https://www.almg.gov.br/transparencia/prestacao-de-contas/remuneracao-dos-deputados-e-custeio/>). Assim sendo, nota-se que o valor proposto no presente projeto de lei é 14%(quatorze por cento) do percentual permitido por lei.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto de lei.

São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente

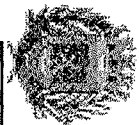
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente

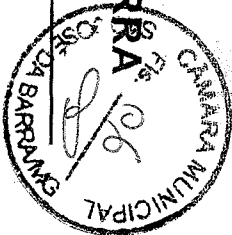
Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 401 DE 19 DE JUNHO DE 2012

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 19/06/12, POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

mc

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA PARA A LEGISLATURA 2013-2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PROPÓS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores de São José da Barra, para a legislatura que se inicia em 2013, será pago de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio entende-se o valor pago ao Vereador pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de sessões assistidas, com participação integral em todos os expedientes.

Art. 3º O subsídio será devido pela participação do vereador nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 4º O subsídio fixado nesta lei poderá ser reviso anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O índice utilizado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º O valor do subsídio global, fixado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 serão de:

I - R\$ 2.306,35 (dois mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos), mensais.

§1º - O valor global determinado no inciso I desta Lei será dividido pelo número de reuniões realizadas no mês para determinação do valor a ser pago a cada vereador.

§ 2º - O subsídio do Vereador será proporcional ao número de reuniões assistidas na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º O subsídio do vereador, fixado no artigo 5º desta Lei não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do Subsídio pago em espécie ao Deputado Estadual, devendo o valor fixado ser reduzido caso ele ultrapasse o limite estabelecido na alínea "a" do inciso VI do art. 29 da CF.

mtf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Art. 7º O gasto com remuneração dos Vereadores, no exercício, não poderá ultrapassar simultaneamente, os seguintes limites:

- I - 5% (cinco por cento) da receita do Município;
- II - 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal;
- III - 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, considera-se como receita do município: todos os ingressos financeiros para o Tesouro Municipal, exceto:

- I - os resultantes de operações de crédito;
- II - as receitas extraorçamentárias.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, considera-se receita da Câmara Municipal os recursos orçamentários que lhe forem entregues para atender às despesas do exercício.

§ 3º - Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, considera-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências corrente e outras receitas correntes, deduzidas a contribuição dos servidores para o sistema próprio de previdência do Município e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º - Os limites estabelecidos nos incisos II e III do caput englobam o gasto com pessoal da Câmara Municipal, na forma do § 1º do art 29-A da CF, combinado com a alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000, respectivamente.

Art. 8º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 19 de junho de 2012.

CARLOS LAZARIANO BAZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG
E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

AVISO DE PUBLICAÇÃO BARRA/MG
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado no quadro de avisos
em 01/09/2009 por
Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra
RG: 10.926.044
Secretaria
Sistema Arquivada Cosa

“Dá nova redação ao inciso III, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no art. 42, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda:

Art. 1º O inciso III, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, até cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, através de lei e, os do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de sua iniciativa, observado o disposto no art. 29 da Constituição Federal.”

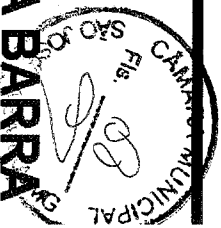
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São José da Barra entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 1º de setembro de 2009.

Leandro de Oliveira G. dos Reis
Presidente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vice- Presidente

Marcelo Rodrigues da Silva
Secretário





Impacto Econômico Financeiro 002/2023

Câmara Municipal de São José da Barra-MG

Estimativa do Impacto Financeiro com a Criação e Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado(DOCC)

ANEXO I - DOCC
20/10/2023

Apuração de Conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF

Nº do Impacto:	001/2023
Orgão Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG
Nº de Vereadores Beneficiados (A)	9
Quant. De Cargos e aumento proposto	0
Quant. De Meses a Vigir (B)	12
Competência do Impacto	Jan/24

Descrição da Proposição: A presente proposição versa sobre o Projeto de Lei nº 09/2023 de outubro/2023, o qual fixa os Subsidios dos Vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para a legislação de 2025/2028. O valor fixado para o Subsidio é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Proposição de Aumento e Criação de DOCC	
Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas decorrentes	
Valor de Subsidio Anterior (C)	3.947,87
Valor dosubsidio Proposto (D)	4.400,00
Impacto Total (D) = (D - C) . A	4.069,17

IPCA - Relatório Focus do Banco Central - Publicado em 19/10/2023
4,750%

Percentual de Incidência de Despesas com Obrigações Patronais sobre Vencimentos
23,7992%

Especificação	2024	2025	2026
	48.830,04	51.149,47	53.579,07
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.069,17	4.262,46	4.464,92
13º SALARIO	1.356,39	1.420,82	1.488,31
1/3 DE FERIAS	12.912,40	13.525,74	14.168,21
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.168,00	70.358,48	73.700,51
IMPACTO TOTAL PROPOSTO PELO AUMENTO			

Base de Cálculo
Projção da DTP

apurada, de modo que estime a variação da mesma, para
definição do impacto no percentual da DTP. Os valores então
demonstrados nesta parte, são os valores estimados do
aumento e de seus reflexos nas contribuições sociais.

MARCO ANTONIO
PIRES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612

Dados: 2023.10.20 12:38:35
COELHO:00080122612-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 117.038/O



Impacto Econômico Financeiro 002/2023

Câmara Municipal de São José da Barra-MG

Atualização e Projeção dos Limites da Despesa Total com Pessoal - DTP

ANEXO II - Despesa Total com Pessoal(DTP)
20/10/2023

Apuração do Limite Legal da DTP Incorporada - RCL (VI)	
R\$	41.341.467,70
R\$	977.300,78
	2,36%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	
	22.324.392,56
	54,00%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I e III, art. 20 da LRF)	
	21.208.172,93
	51,30%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	
	20.091.953,30
	48,60%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	

IPCA - Relação Focus do Banco Central - Publicado em 13/10/2023

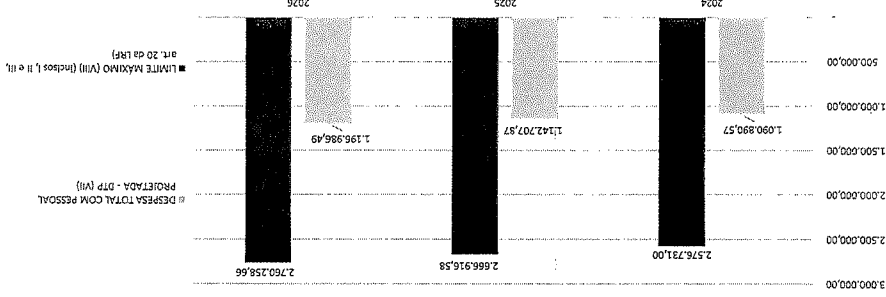
4,790%	3,880%	3,500%	3,500%
--------	--------	--------	--------

DTP Atual
2,36%

DTP Projetada 2024
2,54%

Projeção do Limite Legal da DTP + Impacto Proposto e seu reflexo com a fixação do subsídio dos Vereadores			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.945.516,65	44.448.809,73	46.004.311,07
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	1.090.890,57	1.142.707,87	1.196.986,49
	2,54%	2,57%	2,60%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I e III, art. 20 da LRF)	2.676.731,00	2.668.916,58	2.760.256,66
	6,00%	6,00%	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.447.894,45	2.533.570,75	2.622.245,73
	5,70%	5,70%	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.319.057,90	2.400.224,93	2.484.232,80
	5,40%	5,40%	5,40%

Comparação de DTP somada ao impacto x Limite máximo permitido conf. LRF

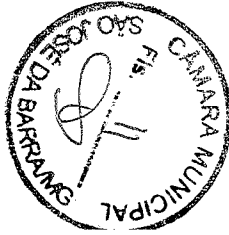


Nota Explicativa: Utilizou-se na apuração dos novos percentuais o gasto projetado somado ao impacto, a projeção do gasto refletindo o aumento do Subsídio dos Vereadores, pois a metodologia reavalia com fidelidade a composição da despesa analisada.

Parecer Técnico: Levando em consideração as consequências financeiras advindas do aumento da fixação do subsídio dos vereadores em questão, conclui-se que a implementação dessa medida não compromete a estabilidade fiscal do órgão em análise. Tal conclusão é fundamentada na observação de que o referido órgão mantém um percentual reduzido de despesas com pessoal, situando-se, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, é pertinente salientar que a manutenção da contornidade com os preceitos dessa legislação é um indicativo de gestão fiscal responsável, o que, por sua vez, reforça a viabilidade da fixação do novo valor do Subsídio dos Vereadores sem prejuízos à integridade financeira do órgão.

MARCO ANTONIO
PIRES
por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
COELHO:000801226
Dados: 2023.10.20 12:38:53
-03'00"

Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 117.038/O



Impacto Econômico Financeiro 002/2023

Câmara Municipal de São José da Barra-MG

Evolução da Receita Corrente Líquida(RCL) e da Despesa Total com Pessoal(DTP)

ANEXO III - RCL

IPCA - Relatório Focus do Banco Central - Publicado em 13/10/2023	4,750%	3,880%	3,500%	3,500%
---	--------	--------	--------	--------

RCL Realizada/Projetada				
1º Bim 2023	2024	2025	2026	
Nº de Vereadores Beneficiados (A)	41.341,467,70	42.945.516,65	44.448.609,73	46.004.311,07
Variação %	3,88%	3,50%	3,50%	

RCL Realizada/Projetada				
2023	2024	2025	2026	
Despesa Total com Pessoal - DTP	977.300,78	1.090.890,57	1.142.707,87	1.196.986,49
Variação %	11,62%	4,75%	4,75%	

Nota Explicativa: Para a determinação dos percentuais recalibrados relativos ao dispêndio projetado, acrescido de seu respectivo impacto financeiro, empregou-se um conjunto de dados históricos compreendendo o intervalo temporal de julho de 2022 a junho de 2023. Esta escolha fundamenta-se na premissa de que tal período oferece uma representação fidedigna e robusta da estrutura da despesa em análise, permitindo assim uma estimativa precisa e confiável para futuras alocações orçamentárias.

Apuração da DTP sobre a RCL	2,36%	2,54%	2,57%	2,60%
-----------------------------	-------	-------	-------	-------

MARCO ANTONIO

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES

COELHO:00080122612

COELHO:000801226

Dados: 2023.10.20 12:39:10

12

Marco Antonio Pires Coelho

Contador

CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saJosedaBarra.mg.leg.br
Site: www.saJosedaBarra.mg.leg.br



Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

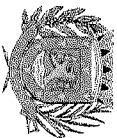
São José da Barra, 20 de outubro de 2023.

DEUSMAR
RAIMUNDO DE
MORAIS:681963006 Dado: 2023.10.20
152351-0300

Assinado de forma digital
por DEUSMAR RAIMUNDO
DE MORAIS:68196300697

97

Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 681.963.006-97



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

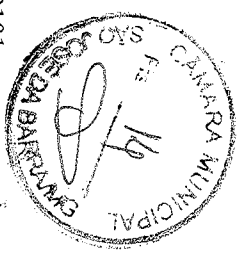
Aos 20 dias do mês de outubro do ano 2023, às 15:33, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.009/2023/CM), de autoria da Mesa Diretora, contendo 11 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar, Larissa Arruda Avelar.


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saajosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 20/10/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n.009/2023, de autoria do Legislativo, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de outubro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 20/10/2023, o Projeto de Lei Ordinária n.009/2023, de autoria Mesa Diretora. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de outubro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

Senhores Vereadores,


Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, o Projeto de Lei Ordinária n.009/2023, de autoria Mesa Diretora, protocolado nesta Secretaria no dia 20/10/2023 às 15:33.

At. te

Secretaria Geral

15:48 ✓



 PLO 009 - FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA 2025-2028.pdf
11 páginas • PDF • 1 MB

15:48 ✓





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.009

DATA: 16/10/2023

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

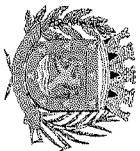
NATUREZA: Fixa o subsídio dos agentes políticos (Vereadores) para Legislatura 2025/2028.

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.009/2023, de autoria do Legislativo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

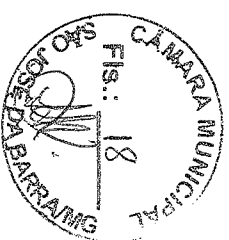
Câmara Municipal de São José da Barra, em 20/10/2023


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO




Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 009/2023 CM

CERTIFICO, que recebi na data 20/10/2023 às 15:55 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 23/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Encaminha Projetos de Lei Ordinárias CM**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



23 de outubro de 2023 às 10:35

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

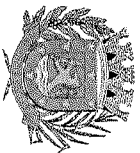
Tags:

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM (Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências) e Projeto de Lei Ordinária 009/2023 CM (Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências), ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

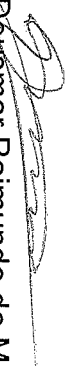
Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 20/10/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 15.

Nesta data, na 33ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 23 de outubro de 2023.

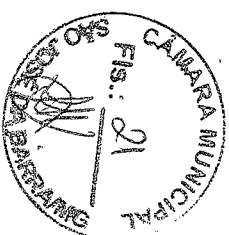

Vereador Deussmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 23/10/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (23/10/2023)

33ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento nº 019/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, que requerem informações sobre a coleta de lixo, no município de São José da Barra/MG; e solicitar cópia do contrato com a empresa licitada, para fornecimento e recolhimento das caçambas de lixo, pelos motivos que especifica;

2- Requerimento nº 020/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, que requer explicações e informações sobre a previsão da construção da Praça de Recreação no Loteamento Vila Real, considerando que a referida obra até o presente momento ainda não foi iniciada, pelos motivos que especifica;

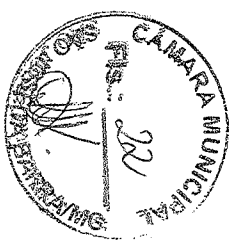
3- Indicação nº 130/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma pista de caminhada interligando à pista que será construída na entrada da cidade com a Av. Dr. Odilon dos Reis Maia, saindo para a pista de caminhada “Dona Dacy”, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 132/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder abono para todos os servidores públicos, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 133/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder cesta natalina para todos os servidores públicos, pelos motivos que especifica;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA -- MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Arv Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

6- Indicação nº 134/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de oferecer atendimento odontológico aos moradores do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), nos atendimentos noturnos do Programa Saúde da Família (PSF), pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 135/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da quadra de vôlei, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

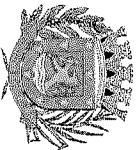
8- Indicação nº 136/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do playground infantil da Escola Municipal Arco Íris, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 137/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Setor competente providências para a realização de fumacê em todos os bairros do município, para combate de pernilongos e outros insetos, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 CM, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 384, de 11 de janeiro de 2012, que ‘Cria o distrito de Bom Jesus dos Campos’ no território do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 23/10/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.


Requisite-se o necessário.

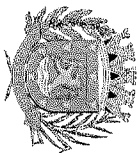
São José da Barra/MG, 23 de outubro de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 23/10/2023


Vereador Juliano César Ribeiro – Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



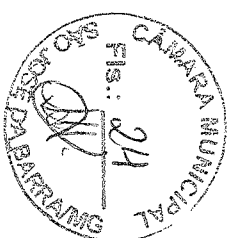
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLO N.º 009/2023 CM

Aos 08/11/2023, faço juntada do Requerimento n.º 003/2023-CLJRF; que solicita ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, a prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis, para emissão de parecer sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n° 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Requerimento n° 003/2023-CLJRF São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2023.

Assunto: solicita dilatação de prazo – PLO n° 008/2023 CM e PLO n° 009/2023 CM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Venho através deste, no uso de atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, solicitar a prorrogação do prazo por mais 10(dez) dias úteis, para emissão do Parecer nos projetos: Projeto de Lei Ordinária n° 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”; e Projeto de Lei Ordinária n° 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Considerando que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito, atendendo ao comando legal. Sendo assim, solicito a dilatação do prazo para emissão dos respectivos pareceres das matérias em análise nesta Comissão.

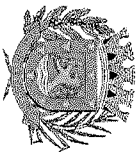
Na oportunidade, informo que o prazo desta Comissão para análise e emissão do Parecer sobre as matérias esgota-se na data de **23/11/2023(quinta-feira)**, uma vez que os referidos projetos encontram-se tramitando em regime normal.

Diante de tal fato, é que se faz o presente pedido, no aguardo do deferimento.

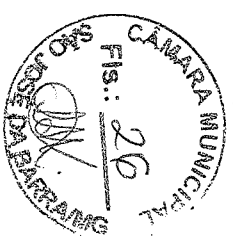
Atenciosamente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 21/11/2023; às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de novembro de 2023.

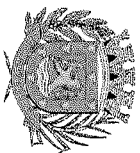
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 20/11/2023


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Julião César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

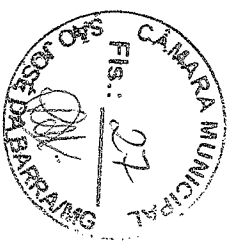
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

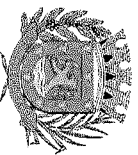
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA PLO N.º 009/2023 CM

Aos 21/11/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 079/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023-CM

Ementa: “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023-CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de Mensagem. Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico o mencionado projeto de lei, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 18 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023-CM em fls. 02/03;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023-CM em fls. 04/05;
- 3- Anexos fls. 06/12;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 15, certificando o encaminhamento da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 18.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

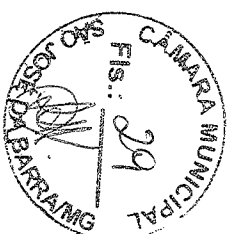
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saajosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saajosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

O texto constitucional foi explícito ao prever que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados pelas respectivas Câmaras Municipais, observado o princípio da anterioridade, ou seja, em cada legislatura para a subsequente (art. 29, VI, da CF). A interpretação desses dispositivos constitucionais leva à conclusão de que o princípio da anterioridade é aplicável apenas à fixação do subsídio dos membros do Poder Legislativo (de uma legislatura para outra). Isto porque os incisos apresentam-se sequencialmente, sendo, nesse sentido, omissos quando determina a fixação dos subsídios dos componentes do Poder Executivo. A justificativa recorrente para a anterioridade é a de que, se tal não ocorresse, estar-se-ia legislando em causa própria, com ofensa a pressupostos basilares da Administração, como os da moralidade, impessoalidade e transparência.

Ademais na fixação dos subsídios dos vereadores deverá ser observado o limite remuneratório, pois são fixados de acordo com o número de habitantes, em percentuais dos subsídios dos Deputados Estaduais; no caso do município de São José da Barra o limite para o subsídio máximo dos Vereadores será de vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Observa-se que foram garantidos direitos constitucionais e respeitados os limites remuneratórios. Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

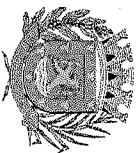
Conforme o contido no artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso é da Câmara Municipal, em especial da Mesa Diretora, na medida em que é competentes para iniciar o processo legislativo desta natureza(art.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

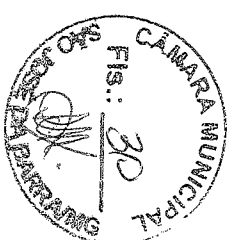
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), com redação dada pela Emenda nº 009/2009, e art.30, inciso III, RJ).

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

O projeto de lei ordinária em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.


Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo citado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 26 outubro de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 118 (PUBLICADA NO D.O.C. DE 19/06/13 - PÁG. 02)

O subsídio dos vereadores deve ser fixado e regulamentado por resolução, sendo admitida a utilização de lei quando, expressamente, a Lei Orgânica do Município assim estabelecer, devendo, em qualquer caso, ser observados o princípio da anterioridade e os limites de despesa com pessoal dispostos na Constituição da República e na legislação infraconstitucional.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 1º da Constituição da República de 1988;
- Art. 18 da Constituição da República de 1988;
- Art. 29, inciso VI, da Constituição da República de 1988;
- Art. 169 da Constituição da República de 1988.

PRECEDENTE:

- Assunto Administrativo n.º 850.200, sessão de 16/11/11.



São José da Barra, 26 de outubro de 2023.

Parecer Contábil

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a presente declaração tem como objetivo apresentar a conformidade contábil do **Projeto de Lei nº 009/2023** que **fixa os Subsídios** dos Vereadores para a próxima legislatura 2025-2028.

Assim sendo, com fulcro no parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, declara-se, para os fins apropriados, que a referida proposta está em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal, visto que as alterações não conduzem o Ente para um cenário de descumprimento ou estouro do limite legal da Despesa Total com Pessoal(DTP, nos termos da LRF. Desta forma, não há apontamento de riscos associados ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido pelos princípios da Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

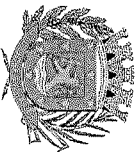
Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho

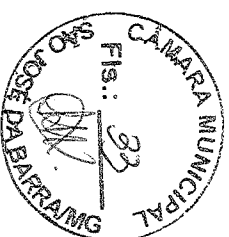
MARCO ANTONIO PIRES COELHO
CONTADOR
CPF: 000.901.225-12
CRC-MG 117038/O

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM

Ementa: “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro.

Regime de tramitação: Normal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/11/23 por
anexação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao projeto em fls. 04/05;

Projeto na integralidade em fls. 02/03; anexos em fls. 06/12.

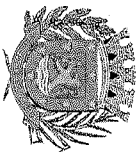
É o relatório.

Passa-se à apreciação.

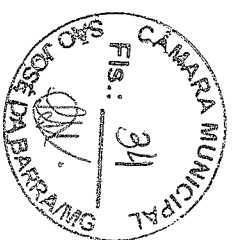
PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que versa sobre fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, de autoria da Mesa-Diretora.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023.

Vereador  Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador  Geraldo Magela S. Costa

Vereador  Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As treze horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e três, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião seria para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem de cada Projeto Apresentado. Ato Contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. A Assessora do Legislativo usou a palavra e fez sua explanação diante do Projeto apresentado, que a Lei dispõe sobre a fixação de subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra, para o Mandato Eletivo entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e que os valores dos subsídios mensais eram os seguintes: para o Prefeito o valor de R\$ 18.756,26, para o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, os valores eram de R\$ 6.306,10. Após a Explanação da Assessora, os Membros da Comissão manifestaram favoráveis à matéria apresentada. O Presidente encerrou a discussão e comunicou que após a análise de todos os Projetos, o Relator pronunciaria sobre os Projetos. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Subsequente a palavra foi

M. M. M. C.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

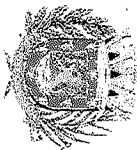
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

colocada em discussão. A Assessora Jurídica usou a palavra e falou que a matéria em discussão, era sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, no qual o valor do subsídio mensal era de R\$ 4.400,00. Não havendo mais nenhuma manifestação dos Membros da Comissão para o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e manifestou favorável ao Projeto e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Na Sequência o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”. O Presidente usou a palavra reforçando que o Projeto era para abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64. Após o uso da palavra, o Presidente deixou-a em aberto para quem quisesse usá-la, não havendo manifestação, a discussão foi encerrada. O Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores; Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Ato contínuo, o Projeto foi colocado em discussão pelo Presidente, e Mesmo no uso da palavra explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que será destinado a custear à contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do Município. A suplementação em questão também visa possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra para quem quisesse usá-la. Não havendo manifestação, a discussão foi encerrada pelo Presidente, que após sua manifestação favorável e dos demais Membros, pediu que o Relator se posicionasse diante dos Projetos apresentados. O Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas Mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais, havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta, Assessor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

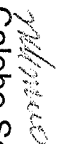
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

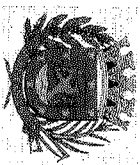
General, I have the present minutes and I subscribed; that one time read and approved, follow signed by the members of the Commission.

By conclusions:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

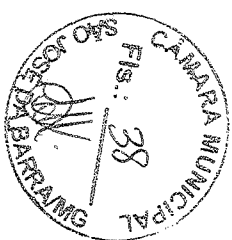
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, na 38ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 27/11/2023

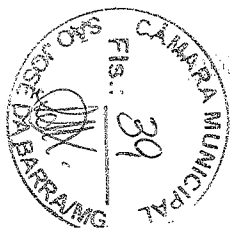

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/11/2023)

38ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências’”, que altera o limite de suplementação de 15% para 25%.

Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresentam a alteração no limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares proposto pelo Executivo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), possibilitando a concessão do limite em mais 5% (cinco por cento).

2- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) - destinado a custear a contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do município e para possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saiojedabarra.mg.leg.br

Site: www.saiojedabarra.mg.leg.br

3- Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro.

4- Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

5- Requerimento nº 024/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações sobre os veículos da frota municipal; se os mesmos já se encontram com seguro veicular, caso não, em qual fase está o procedimento para contratação de empresa fornecedora de serviços de seguro veicular, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 146/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras, a construção de redutores de velocidades entre o Sítio do Sr. Sebastião e a Pizzaria e Lanchonete La Barra. Na oportunidade, solicita a instalação de placas de sinalização na Comunidade da Zona Rural da Boa Vista, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 149/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza e a poda das árvores do acostamento da estrada que liga o bairro Furnas até a divisa com o município de Alpinópolis/MG, localizada na Ponte do Ribeirão Cancan, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 150/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Administração a possibilidade de aquisição de eletrônicos e utensílios como computadores, ar-condicionado e aparelho celular, para ser destinado ao Conselho Tutelar, para melhor funcionamento do órgão, pelos motivos que especificam;

9- Indicação nº 151/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aumentar o número de consultas mensais com Neuropediatra, pelos motivos que especifica;

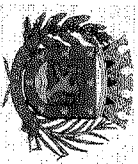
10- Indicação nº 152/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção, ou preferencialmente, o asfaltamento da estrada ao lado da Câmara Municipal, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “**Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências**”

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27/11/23 por [assinatura]
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

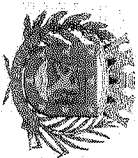
São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27/11/2023

Vereador Régis Cardoso Freire  Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 06/12/2023; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 05 de dezembro de 2023.

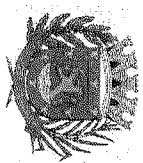
Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 05/12/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

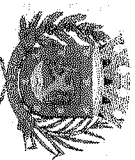
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 009/2023 CM

Aos 06/12/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM

Ementa: “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/12/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

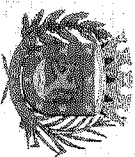
O presente Projeto de Lei, visa a fixação dos subsídios dos Vereadores, que têm como teto os subsídios dos Deputados Estaduais de Minas Gerais, sendo limitados a 20% (vinte por cento) daquele valor bruto. Atualmente o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais está fixado em R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos); de acordo com as informações apuradas no Portal Transparência. Assim sendo, nota-se que o valor proposto no presente Projeto de Lei é 14% (quatorze por cento) do percentual permitido por lei, sendo proposto o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

É o relatório.

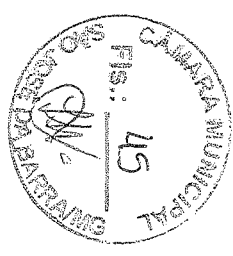
Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que versa sobre fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso V do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que aumentem a remuneração dos Vereadores. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

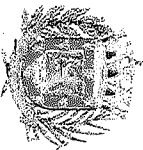
Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023

Vereador Régis Cardoso, Preire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As dez horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e da Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, juntamente da Dra. Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos Projetos e após a discussão de todos, passaria a palavra para o Relator fazer suas considerações; tais Projetos; Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Projeto de Lei Ordinária nº 043/2.023 que “ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.022-2.025”. Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2.023 que “Altera anexos da Lei nº 834, de 11 de julho de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências”. Ato contínuo, o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva, colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Logo, passou a palavra para quem quisesse usá-la. No uso da palavra o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva iniciou sua fala fazendo alguns questionamentos relacionado ao Projeto, no qual foi esclarecido pela Assessora Jurídica da Casa, o Mesmo, questionou a mudança do subsídio do Secretário, pela responsabilidade do Mesmo, e sobre o Cargo de Vice-Prefeito o subsídio deveria ser mais que o do Secretário, pedindo aparte, a Assessora Jurídica explanou sua opinião diante dos questionamentos do Presidente, o Presidente deixou claro que respeitava a opinião da Assessora Jurídica, mas não concordava com ela, pedindo aparte, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves manifestou contrário a fala do Presidente, pedindo aparte, o Vereador Regis Cardoso Freire manifestou satisfação com a Mesa Diretora da Casa pela atitude de apresentação do Projeto, terminando, o Vereador Darci Cardoso falou que a hierarquia teria que existir financeiramente também, durante ainda na discussão, a Assessora Jurídica fez sua explanação relacionada a Emenda. Após a Explanação da Mesma, o Presidente encerrou a discussão e declarou que os Membros da Comissão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

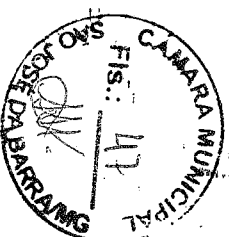
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



manifestaram favoráveis ao Projeto apresentado, mas, o Mesmo, votaria contra parcialmente, favorável com relação ao subsídio do Prefeito, e contra com relação ao subsídio do Vice-Prefeito e Secretário, assim, foi colocado em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências". O Presidente colocou o Projeto em discussão. O Presidente fez sua explanação diante do Projeto apresentado, relatando do aumento de R\$ 450, 00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao subsídio atual do Vereador, falou que qualquer aumento, causaria impacto negativo diante a sociedade, achou desnecessário o aumento apresentado. Após a fala do Presidente, a Assessora Jurídica fez sua explanação com relação ao Projeto apresentado. O Presidente encerrou a discussão e após o voto favorável de todos os Membros da Comissão, colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária Nº 043/2.023** que "ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.022-2.025". A Assessora Jurídica da Casa fez sua explanação diante do Projeto apresentado. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e declarou a manifestação favorável dos Membros da Comissão após a análise do Projeto. Dando continuidade, o Presidente colocou para discussão o **Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2.023** que "*Altera anexos da Lei nº 834, de 11 de julho de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências*". Passou a palavra para quem quisesse usá-la. Não havendo quem quisesse usar a palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para que os Membros da Comissão manifestassem favoráveis ou contrários ao Projeto, logo, foi declarado pelo Presidente a manifestação favoráveis ao Projeto, de todos os membros da referida Comissão. Na sequência o Presidente passou a palavra para o Relator, Vereador Regis Cardoso Freire, que após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta, Assessor Geral, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

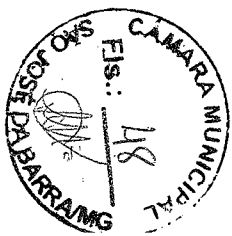
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

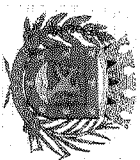


Pelas conclusões: 1 1 1 1 1


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



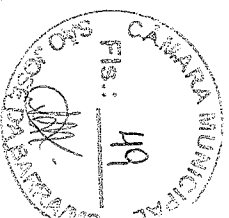
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

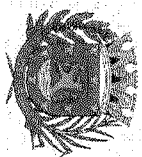
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 41ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.

Vereador ~~Deusmar~~ Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 009/2023 CM

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 41ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 18/12/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 18/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



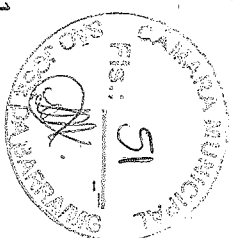
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saiojedabarra.mg.leg.br

Site: www.saiojedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (18/12/2023)

41ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

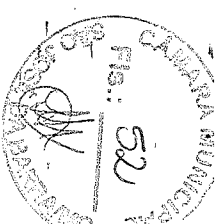
1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 18/12/23 por [assinatura]
colação no quadro de avisos



– PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2- Indicação nº 156/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da Praça Paraguaçu, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 157/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa buracos e a limpeza geral do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 158/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma cobertura/varanda ou que coloquem toldos em frente aos quiosques da Praça Elói Batista Pereira, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 159/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer a possibilidade de contratação de um profissional para dar aulas de atletismo e treinamento nas categorias de base, pelos motivos que especifica;

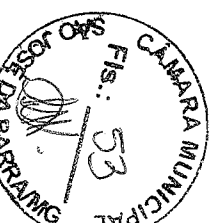
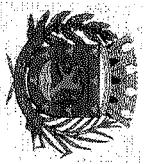
6- Indicação nº 160/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização com placas de identificação das ruas do bairro Shangrilá I e Shangrilá II, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/12/23 por
atuação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

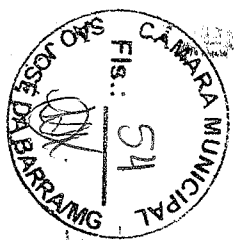
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PL0 N° 009/2023 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 009/2023 CM, obtive a aprovação com 5 (cinco) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, em primeiro turno, em 18/12/2023; na 4^ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 14^ª Sessão Extraordinária, conforme cópia da Convocação e Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/12/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para Reunião Extraordinária, que realizar-se-á às 16:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “despesas cartorárias”; e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar n.º 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, considerando a necessidade de alterar o § 1º para Parágrafo único para correção da técnica legislativa.

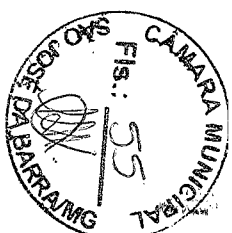
AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27/12/23 por
divulgação no quadro de avisos

AN na 11/12/23



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

2- **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Supressiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta supressão da palavra “somente” do texto do artigo 22 da presente proposição.

Proposta de Emenda Aglutinativa n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que tem como objetivo fundir o artigo 52 do referido Projeto, com o artigo 1º, aproximando seus respectivos objetos.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- **Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

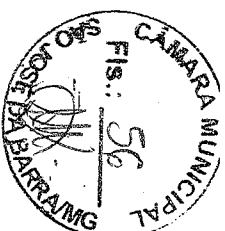
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo-22 o Parágrafo único com a finalidade de garantir aos professores efetivos, ocupantes do cargo em comissão de Diretor Escolar o direito à evolução funcional, garantida a todos os profissionais que se encontram ativos em seus cargos.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/12/23 por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br


Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 51 da referida proposição a revogação expressa da Lei Complementar n.º 063, de 07 de fevereiro de 2012, e seus anexos I e II; a revogação dos artigos 3.º, 4.º e seus parágrafos, anexos I e II da Lei Complementar n.º 121, de 07 de abril de 2022; e a citação completa da Lei Complementar n.º 020, de 24 de agosto de 2007.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a Emenda de Redação é a Emenda Modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o mérito da proposição.

Proposta de Emenda de Redação n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a numeração do artigo 10 foi feita em duplicidade, ocasionando a renumeração de todos os dispositivos subsequentes.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/12/23
por 
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (28/12/2023)
14ª Sessão Extraordinária – às 16:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “despesas cartorárias”, e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar n.º 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”.

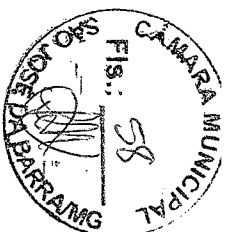
Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, considerando a necessidade de alterar o § 1º para Parágrafo único para correção da técnica legislativa.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Proposta de Emenda Supressiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta supressão da palavra “somente” do texto do artigo 22 da presente proposição.

Proposta de Emenda Aglutinativa n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que tem como objetivo fundir o artigo 52 do referido Projeto, com o artigo 1.º, aproximando seus respectivos objetos.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

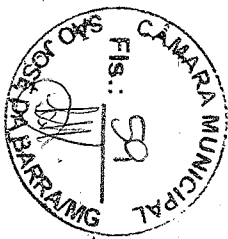
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 22 o Parágrafo único com a finalidade de garantir aos professores efetivos, ocupantes do cargo em comissão de Diretor Escolar o direito à evolução funcional, garantida a todos os profissionais que se encontram ativos em seus cargos.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 51 da referida proposição a revogação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

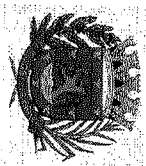
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

expressa da Lei Complementar n.º 063, de 07 de fevereiro de 2012, e seus anexos I e II, a revogação dos artigos 3.º, 4.º e seus parágrafos, anexos I e II da Lei Complementar n.º 121, de 07 de abril de 2022; e a citação completa da Lei Complementar n.º 020, de 24 de agosto de 2007.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a Emenda de Redação é a Emenda Modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o mérito da proposição.

Proposta de Emenda de Redação n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a numeração do artigo 10 foi feita em duplicidade, ocasionando a remuneração de todos os dispositivos subsequentes.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/12/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO




Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

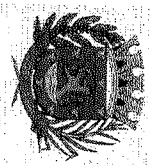
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N.º 009/2023 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 009/2023 CM obteve a aprovação por quatro votos favoráveis, três votos contrários e uma ausência, em segundo turno, em 28/12/2023; na 14ª Sessão Extraordinária, Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei n.º 069/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 28/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA 069 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
009/2023 CM

*“Fixa os subsídios dos Vereadores do
Município de São José da Barra/MG
para a Legislatura 2025-2028, e dá
outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2025, serão de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os Vereadores farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma prevista no art. 7.º VIII da Constituição da República, bem como as férias remuneradas acrescidas de um terço.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarramg.leg.br



29 de dezembro de 2023 às 10:02

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Tags:

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 065/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023**, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”;

Proposição de Lei Ordinária n.º 066/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 067/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023**, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; **Proposição de Lei Ordinária n.º 068/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG ra o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Ordinária n.º 069/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, aprovados por esta Casa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

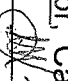
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PL0 Nº 009/2023 CM

Aos 29/12/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, até aqui com 63 páginas, Proposição de Lei nº 069/2023, encaminhada via e-mail(Pl.62) ao Executivo através desta Assessoria Parlamentar via e-mail: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br. Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Ofício n.º 33A/2023

São José da Barra/MG, 29 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 060/2023, PLO 061/2023, PLO 062/2023, PLO 008/2023 CM e PLO 009/2023 CM.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária n.º 065/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária n.º 066/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária n.º 067/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”; ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; Proposição de Lei Ordinária n.º 068/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; e Proposição de Lei Ordinária n.º 069/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAES
MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

29.12.23 HS 10:01

Handwritten signature/initials





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício n° 012/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis



São José da Barra, 19 de janeiro de 2.024

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

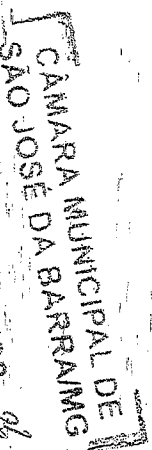
- Lei Ordinária n° 865, de 15 de janeiro de 2.024, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências;
- Lei Ordinária n° 866, de 19 de janeiro de 2.024, que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

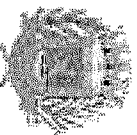


Recebi

22/1-120/23

17:35

ASS DO RESCONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 865, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024



Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2025, serão de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os Vereadores farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma prevista no art. 7.º VIII da Constituição da República, bem como as férias remuneradas acrescidas de um terço.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período em outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José da Barra/MG, 15 de janeiro de 2.024

Paulo Sergio
André de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 15/01/2024
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL